



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS  
– Art. 25, §5º)

### **1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1 Contratação direta de empresa especializada, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações, visando a prestação de serviços de tradução/interpretação simultânea (inglês-português-inglês), de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa, bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros, com o intuito de atender eventos jurídicos promovidos pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região (RO e AC), com jornada diária de 2h (duas horas) por evento (curso, palestra, seminário etc), totalizando a estimativa de 20h (vinte horas) ao longo do exercício de 2022.
- 1.2 Em razão das medidas contra o Novo Coronavírus (COVID-19), os eventos/palestras supra relacionados serão transmitidos ao vivo por videoconferência pela plataforma Zoom, no canal do youtube da Escola Judicial, tendo como público-alvo magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
- 1.3 Em razão da política de compartilhamento de ações e de envolvimento com a sociedade, a participação também será franqueada a magistrados, servidores, estagiários de outros Tribunais, bem como advogados, membros do Ministério Público e toda a comunidade jurídica e não-jurídica.

### **2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A contratação justifica-se em razão da necessidade de tradução/interpretação simultânea, de idioma estrangeiro para língua portuguesa, bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros, com o objetivo de atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, tendo em vista a participação de palestrantes estrangeiros nos eventos voltados, de forma especial, à capacitação de magistrados e servidores.
- 2.2 Algumas das palestras dos eventos promovidos pelo TRT da 14ª Região serão proferidas por magistrados/profissionais da área jurídica de países como os Estados



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



Unidos, a Coreia do Sul, a Estônia e a África do Sul, entre outro sem o domínio da língua portuguesa, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para executar serviço de tradução/interpretação simultânea dos idiomas inglês para o português, a fim de garantir a compreensão e melhor aproveitamento do conteúdo.

2.3 Nesse sentido, a contratação justifica-se em razão da necessidade de realização, pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região, de eventos institucionais e de capacitação de natureza internacional, como seminários, encontros e simpósios, nos quais ocorre a participação de participantes/palestrantes estrangeiros.

2.4 Os referidos eventos estão previstos no calendário de capacitações/ações formativas da Escola Judicial do TRT da 14ª Região.

2.5 Cumpre, ainda, esclarecer que nesse tipo de tradução o intérprete trabalha de forma concomitante com o palestrante.

2.6 No que se refere à forma de contratação, a Escola Judicial do TRT da 14ª Região sugere a dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 24 e no art. 62, ambos da Lei n. 8.666/93 e alterações, considerando os valores estimados para a presente contratação durante o exercício de 2022.

### **3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização das traduções das palestras, devendo ser observada pela empresa a ser contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento da despesa decorrente da contratação.

3.2 Serão utilizados, ainda, os Termos de Recebimento provisórios e definitivos para atestar o atendimento ao serviço contratado e registrar eventuais pendências.

### **4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:

4.1 Organizar o ambiente virtual necessário para a realização dos evento na plataforma a ser adotada;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



4.2 Informar a plataforma que viabilizará a participação dos tradutores com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização dos eventos, responsabilizando-se por eventual treinamento para acesso ao software de streaming, envio dos links de instalação da plataforma e *modus operandi* da participação dos tradutores;

4.3 Comunicar e entregar as demandas à contratada de forma clara e precisa, em tempo hábil, visando possibilitar-lhe efetuar todos os preparativos para a realização dos serviços;

4.4 Caberá, exclusivamente, ao fiscal orientar a execução dos serviços contratados quanto aos critérios de prioridade, qualidade e condições dos trabalhos, bem como conferir e atestar a prestação dos serviços.

4.5 Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, atinentes ao objeto do presente instrumento.

4.6 Supervisionar a execução dos serviços.

4.6 Efetuar o empenhamento da despesa;

4.7 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados a partir da certificação da da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 Atender rigorosamente as demandas do contratante nos prazos pré-determinados, principalmente nos serviços de urgência;

5.3 Responsabilizar-se pela fidedignidade da tradução, bem como pelo sigilo absoluto com relação a todas as informações a que venha a ter conhecimento em razão do serviço;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



5.4 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor, observando a programação estabelecida pelo contratante;

5.5 Utilizar-se de profissionais capacitados tecnicamente, efetuando todos os pagamentos relacionados à mão de obra, inclusive os recolhimentos relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

5.6 Dispor de profissionais em quantidade suficiente para o atendimento dos serviços contratados;

5.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.8 Responder pela utilização inapropriada de equipamentos e meios de comunicação, quando executar serviços.

5.9 Apresentar a Relação de Tradutores habilitados a executarem os serviços.

5.10 Emitir a nota fiscal/recibo após a execução dos serviços, bem como os demais documentos necessários à liquidação da despesa, devendo encaminhar por via eletrônica para o endereço [ejud@trt14.jus.br](mailto:ejud@trt14.jus.br)

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Liduína Maria das Chagas Landim e, em sua ausência, pelo Chefe da Seção de Apoio à Gestão do Conhecimento, o servidor Ariel Rodrigues dos Santos.

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada(o) pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, todos dentro dos respectivos prazos de validade.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

7.4 Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



VP = Valor da Parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  
TX = Percentual da Taxa anual = 6%  
 $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$

## **8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, podendo ser:

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa no recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. Serão utilizados os recursos financeiros destinados à Escola Judicial do Programa Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAMA), Elemento de Dispensa 3.4.90.39 – Pessoa Jurídica.

## **10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

A empresa a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência, podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

## **11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Prestação de serviços de tradução/interpretação simultânea de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa, bem como da língua portuguesa para idiomas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



estrangeiros, com o intuito de atender eventos promovidos pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região (RO e AC).

## **12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 Os serviços serão realizados ao longo do exercício 2022.

## **13 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

13.1 O critério de seleção do fornecedor será o menor preço da proposta, considerando o valor ofertado para a jornada diária de 2h (duas horas) por evento (curso, palestra, seminário etc), totalizando a estimativa de 20h (vinte horas) ao longo do exercício de 2022.

13.2 No valor da proposta devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A contratação será iniciada com a emissão da Nota de Empenho, perdurando até o encerramento do exercício de 2022.

## **15 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1 A presente contratação está orçada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), considerando a estimativa anual de 20h (vinte horas).

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

(Assinado digitalmente)  
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM  
Secretária Executiva da Escola Judicial

Elaboração: ARS e LGS